



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 04/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
Processo nº: 00480-00001244/2023-31
Assunto: Auditoria de Conformidade - BrC 2021 e 2022
Ordem de Serviço: 178/2022-SUBCI/CGDF de 26/10/2022
Nº SAEWEB: 0000022207

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, durante o período de 07/11/2022 a 30/12/2022, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BrC), relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
04029-00000111/2021-19	TÁTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (14.129.322/0001-40)	Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, consumo, insumos de copa, ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios e uniformes necessários, os quais serão prestados na sede do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2019.	Termo de contrato com mais 4 (quatro) aditamentos. Valor Total: R\$ 46.699,92
04029-00000099/2021-42	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC (33.423.575/0001-76)	Locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco B, n.º 14, 5º Pavimento - Salas 501 e 502, Asa Norte, CEP: 70.041-902, Brasília/DF, de propriedade da LOCADORA, destinado a atender às necessidades de implantação da sede administrativa adequada ao desenvolvimento das atividades do BrC	Termo de Contrato + 4 Termos Aditivos Valor Total: R\$ 207.878,40
04029-00000016/2021-15	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das obrigações e critérios para a realização das transferências de recursos do CONSORCIADO para o CONSÓRCIO, relativos às compras compartilhadas de medicamentos, correlatos, insumos e equipamentos de proteção individual, no exercício de 2022, possuindo como termo inicial a data da assinatura do contrato de rateio.	Contrato de Rateio nº 05 /2022 Valor Total: R\$ 415.956,96



Processo	Credor	Objeto	Termos
	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (28.911.309/0001-52)	Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das obrigações e critérios para a realização das transferências de recursos do CONSORCIADO para o CONSÓRCIO, relativos às compras compartilhadas de medicamentos, correlatos, insumos e equipamentos de proteção individual, no exercício de 2022, possuindo como termo inicial a data da assinatura do contrato de rateio.	Contrato de Rateio nº 05 /2022 Valor Total: R\$ 234.930,00

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 25/2022 - DACIG /COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00003587/2022-59, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

2. RESULTADOS

2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Classificação da falha: Média

Não constam dos autos do Processo de Pagamento nº 04029-00000157/2021-38 os relatórios circunstanciados com informações sobre o acompanhamento, fiscalização e manifestações ou considerações do Gestor do Contrato nº 06/2019 (78640370), celebrado entre o Consórcio Brasil Central e a empresa Tática Prestação de Serviços Terceirizados Eireli CNPJ: 14.129.322/0001-40. O Ajuste tinha como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com pagamentos mensais no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022 pelo montante de R\$ 52.189,25 (96159839). A ausência dos referidos relatórios de fiscalização contrariam o previsto no Termo de Referência (72454055), bem como o Termo de Contrato, CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, peças constantes do Processo de contratação SEI/DF nº 04029-00000111/2021, a saber:

(...)

8.1.8. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções. (Grifo nosso)



O Consórcio BRC, por meio da Nota Técnica N.º 1/2023 – Núcleo de Controle Interno - BRC/SEC-EX/NUCI (1066565797), de 24/02/2023, em resposta ao IAC nº 25/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhou as manifestações sobre a ausência de relatórios de acompanhamento da execução contratual:

(...)

Com relação ao atendimento da Controladoria-Geral do Distrito Federal, segue manifestação desta Unidade de Controle Interno.

Temos que a Constatação do Informativo de Ação de Controle N.º 25/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (105157199), de "ausência de relatório circunstanciado sobre acompanhamento e fiscalização de execução contratual", resultou em duas recomendações, segundo as quais o gestores deve adotar as seguintes medidas:

R.1) Orientar e cobrar dos gestores/fiscais de contratos a formalização de relatórios de acompanhamento e fiscalização, bem como a verificação e a perfeita execução dos respectivos contratos em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.

R.2) Criar um Procedimento Operacional Padrão - POP, podendo utilizar-se de Checklist, visando orientar os setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos circunstanciados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços e a indicação de intercorrências no contrato, se houver.

A demanda pela produção de manual de gestão e de fiscalização de contratos surgiu juntamente com a chegada desta Gestão ao Consórcio, após a constatação das necessidade de remodelagem e de aprimoramento contínuo do macroprocesso de execução e gestão contratual, razão pela qual o Secretário-Executivo e a Diretoria de Administração Geral pactuaram, junto a este Núcleo de Controle Interno, a realização de análise do fluxo processual vigente e a propositura de medidas de aprimoramento dos controles internos implementados.

Diante da demanda, este Núcleo apresentou proposta inicial de novo fluxo processual e de minutas de documentos-padrão, conforme Processo nº 04029-0000053/2022-12, autuado em fevereiro de 2022, com vistas à aplicação em sede de projeto piloto, com relação aos seguintes documentos, os quais passaram a ser adotados sistematicamente por gestores e fiscais de contrato deste Consórcio:

- termo de recebimento provisório - doc. SEI [80545039](#);
- relatório circunstanciado de fiscalização, a ser preenchido pelo fiscal do contrato - doc. SEI [80544985](#);
- relatório do gestor - a ser preenchido pelo gestor do contrato - doc. SEI [81704316](#);
- termo de recebimento definitivo - doc. SEI [80545584](#); e
- atesto - doc. SEI [80545685](#).

Após prototipagem inicial e identificação de necessidades de melhoria, propôs-se ainda a adoção de modelo de relatório circunstanciado específico para as compras compartilhadas do Consórcio - doc. SEI [92709817](#), adaptado às suas peculiaridades, com previsão de assinatura conjunta entre fiscais e gestora das atas de registro de preços, em razão da natureza do objeto e da necessidade de maiores celeridade e economia processual nos pagamentos.

O desenvolvimento do projeto piloto levou ao amadurecimento do processo, razão por que o Núcleo de Controle Interno entendeu oportuna a institucionalização dos procedimentos e documentos-modelo adotados e a confecção do manual correspondente, submetendo ao Comitê de Governança Administrativa e Institucional -



CGAI deste Consórcio o teor do Processo nº [04029-00000056/2023-29](#), conforme Memorando Nº 3/2023 - BRC/SEC-EX/NUCI ([105699657](#)), no bojo deste autos, em que se lê:

Diante do teor do Informativo de Ação de Controle Nº 25/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF ([105157199](#)), e considerando a maturidade adquirida por fiscais e gestores de contratos no âmbito deste Consórcio desde a implementação das mudanças supracitadas, entendo oportuna e necessária a institucionalização das tentativas de melhorias empreendidas por esta Gestão, com a aprovação da minuta de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e dos documentos-modelo de gestão e fiscalização contratual pela autoridade competente, a fim de se solidificar os esforços já empreendidos, ao tempo em que se comprova ao Órgão de Controle Interno a adoção de soluções de âmbito institucional para as recomendações realizadas.

Assim sendo, submeto-lhe os autos para conhecimento, sugerindo que seja inserida na pauta da próxima reunião do Comitê de Governança Administrativa e Institucional, cuja Presidência lhe compete, a demanda de **deliberação acerca da minuta de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos** deste Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, a qual será encaminhada em autos próprios por este Núcleo de Controle Interno, juntamente com seus anexos, que devem abranger os documentos-modelo de plano de fiscalização do contrato, relatório circunstanciado de fiscalização, relatório do gestor do contrato, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo, relatório circunstanciado de gestão e fiscalização para compras compartilhadas, atesto e autorização de liquidação e pagamento.

Em face da demanda do Núcleo de Controle Interno, a avaliação da minuta foi incluída na pauta da 2ª Reunião do CGAI de 2023, conforme Despacho BrC/SEC-EX/CGAI e Memória de Reunião BrC/SEC-EX/CGAI - doc. SEI [106716007](#). Mediante deliberação, o Comitê aprovou integralmente a Minuta de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com seus respectivos anexos, nos termos propostos no teor do Processo nº [04029-00000056/2023-29](#), consubstanciando-se essa aprovação na **Resolução CGAI nº 1, de 21 de fevereiro de 2023 ([106716107](#))**.

Submetida a matéria ao Secretário-Executivo deste Consórcio, no bojo do Processo nº [04029-00000064/2023-75](#), este também aprovou a minuta, instituindo o Manual no âmbito do Consórcio, juntamente com seus anexos, por meio da **Portaria SEC-EX/BrC nº 35, de 24 de fevereiro de 2023 ([106716194](#))**.

Pelo exposto, registra-se que estão instituídos e oficializados, desde a presente data, os procedimentos constantes no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do BrC - 1ed ([106722006](#)) e em seus anexos - doc. SEI [106722109](#), os quais vinham sendo empregados cotidianamente nesta autarquia, ainda que de forma estruturada, desde março de 2022.

Cumpre ressaltar ainda que, a fim de se realizar o devido acompanhamento de processos de pagamento e promover o aculturamento dos procedimentos recém-implementados, o Secretário-Executivo deste Consórcio editou a **Portaria nº 27, de 27 de abril de 2022**, que estabelece critérios para a análise prévia de contratos e de pagamentos no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, instituindo-se análise prévia de pagamentos pelo Núcleo de Controle Interno, atendidas as circunstâncias previstas no normativo.

Por fim, com vistas a atender à recomendação R.2, informamos que foi revisado o modelo de Autorização de Liquidação e Pagamento do Consórcio - Anexo VIII do Manual -, com a inclusão de 4 tópicos no checklist prévio à liquidação da despesa: (i) termo de recebimento provisório; (ii) termo de recebimento definitivo; (iii) relatório circunstanciado de fiscalização; e (iv) relatório do gestor do contrato.

Dessa forma, entendemos que a Administração tem adotado as medidas que entendeu cabíveis para sanar as falhas apontadas no Informativo de Ação de Controle Nº 25/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF ([105157199](#)), com visíveis ganhos de maturidade em



seus processos, razão pela qual recomendo que as medidas listadas nesta Nota Técnica sejam remetidas ao Órgão de Controle Interno para que componham a avaliação que culminará no relatório de auditoria de conformidade deste Consórcio.

Assim, com base nas informações apresentadas pela Unidade, entendemos que as providências adotadas contribuem para a melhoria do acompanhamento da execução contratual, atendendo às recomendações do controle interno.

Causa

Em 2021 e 2022:

Falha no procedimento de acompanhamento contratual.

Consequência

Realização de pagamentos contratuais com o rito processual incompleto.

Recomendações

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

- R.1) (Atendida) Orientar e cobrar dos gestores/fiscais de contratos a formalização de relatórios de acompanhamento e fiscalização, bem como a verificação e a perfeita execução dos respectivos contratos em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.
- R.2) (Atendida) Criar um Procedimento Operacional Padrão - POP, podendo utilizar-se de Checklist, visando orientar os setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos circunstanciados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços e a indicação de intercorrências no contrato, se houver.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1.	Média

Brasília 23/12/2022



BRASÍLIA, 27/06/2018

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 25/05/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **832C50DF.765EAE0F.666A719F.294C00A3**